



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG**  
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 3835-1222

## **LEI N° 692/1999** **De 10 de dezembro de 1999**

### **AMPLIA A PLANTA CADASTRAL DA CIDADE DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG.**

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, autorizado a ampliar a planta cadastral da cidade de Cruzeiro da Fortaleza, incluindo à planta já aprovada pela Lei Municipal n° 23 de 22 de dezembro de 1.966. O projeto de expansão em anexo.

**Art. 2º** - O Projeto de expansão de que trata o artigo anterior, integra esta Lei sob o título de: Anexo n° 1 e contém as características geométricas das quadras, lotes e logradouros, inclusive memorial descritivo dos lotes, por unidade, observados os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal n° 6.766 de 19 de novembro de 1.979, alterada pela Lei n° 9.785 de 29 de janeiro de 1.999.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, 10 de dezembro de 1999.

**JOSÉ MILTON NUNES**  
**Prefeito Municipal**